



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



**PARECER N.º 01**

**, DE 2018. – CESC**

**Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 2.139/2018, que “Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Capelão, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano”.**

**AUTOR: Deputado Wellington Luiz**

**RELATOR: Deputado Wasny de Roure**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura fundamentado na competência a ela atribuída pelo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 2.139/2018, que “Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Capelão, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano”.

O Projeto é composto por 3 (três) artigos, sendo estabelecido no primeiro artigo a instituição do dia do Capelão, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

Seguem cláusula de vigência e revogação.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 2.139/2018
Folha nº 03
Matrícula: 70357 Rubrica: <i>Wellington</i>

## **II – VOTO DO RELATOR**

Em consonância com o art. 69, I, a, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar o mérito de propostas cujas matérias estejam relacionadas cultura.

*m*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



O Capelão é um assistente religioso e social, tendo como objetivo primordial cuidar e zelar da sociedade, contribuindo intensamente para a saúde Espiritual e Emocional do ser humano.

A Capelania não é uma atividade pertencente ou de uso exclusivo de uma instituição ou convenção, é uma atividade livre e voluntária, salvo os que prestam concursos nas forças armadas e unidades militares.

É um trabalho eminentemente ecumênico, cujos capelães dedicam sua vida a acompanhar o ser humano necessitado, levando coesão e solidariedade. Em todos os tipos de capelania, o capelão, independente da religião, é responsável pelo conforto e apoio espiritual.

Do quanto foi exposto acima, não se consegue vislumbrar a existência de óbices que possam obstaculizar a aprovação da matéria sub examine. Esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura opina, pois, no que diz respeito ao mérito, pela **APROVAÇÃO** do PL 2.139/18.

Sala das Comissões, em

Deputado

Presidente

2018

Deputado **Wasny de Roure**

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 2139 / 2018
Folha nº 04
Matrícula: 30357 Rubrica:

